



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2024
Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÁLCOOL) COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA /MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS (Assunto)

Trata de estudo técnico preliminar para realização de “Pregão”, conforme o que dispõe o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de forma Eletrônica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Álcool Comum) com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12(doze) meses, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG. Observando que o **Pregão Eletrônico nº.: 001/2024**, será do tipo Menor Preço Por Item.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA /MG, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que determina que a fase preparatória do processo licitatório seja caracterizada pelo planejamento, apresenta o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a aquisição de combustíveis para abastecimentos do veículo oficial do Legislativo Municipal da Cidade de São Francisco de Paula /MG.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, utilizado no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão Legislativa.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento do veículo oficial desta Casa, de modo a atender os deslocamentos de vereadores e servidores da Casa Legislativa para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo da Licitação com o mesmo objeto realizada em 2022, levando em conta o período de 2 (dois) anos, passados até os dias de hoje. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do Poder Legislativo, tornando-se, assim, imprescindível.

3. AREA REQUISITANTE

Presidência da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS À ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá com emissão prévia da nota de empenho da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG, fonte 1.500.000, elemento de despesa 3.3.90.30.00 conforme dotação orçamentária disponível.

Os requisitos necessários e suficientes para que se atinja o objetivo de encontrar a solução mais adequada para a contratação que apresente a melhor qualidade são aqueles especificados a seguir:

I – Requisitos Gerais: Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Será fornecido gasolina comum e álcool comum para abastecimentos do veículo oficial da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG e aqueles, por ventura, a ser adquiridos ou contratados pela câmara Municipal na vigência do Contrato.

II – Requisitos legais: O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por menor preço, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

III – Requisitos de sustentabilidade: A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda: Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV – Requisitos da Contratação: O abastecimento do veículo que faz parte da frota de veículos da Câmara Municipal deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que estejam situadas em local cuja distância não seja superior a 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, ou dentro do perímetro urbano deste Município.

O raio de 20 (vinte) quilômetros para participação desta licitação, este raio se justifica, pois não é viável financeiramente o veículo se deslocar por percursos maiores para abastecer, e dentro deste raio existem no mínimo 3 (três) postos de gasolina com capacidade operacional para atender as demandas da Câmara Municipal de acordo com o objeto licitado, observando o limite urbano e o município vizinho mais próximo de São Francisco de Paula /MG.

✓ **Considerações relevantes para justificar o limite de 20 (vinte) quilômetros para participação desta Licitação:**

I. **Redução de Custos Logísticos:**

- a. **Economia de Transporte:** A proximidade pode reduzir significativamente os custos de transporte e logística.
- b. **Eficiência Operacional:** Fornecedores mais próximos podem oferecer entregas mais rápidas e frequentes, aumentando a eficiência operacional.

II. **Segurança e Continuidade no Abastecimento:**

- a. **Menor Risco de Interrupções:** Fornecedores próximos podem responder mais rapidamente a emergências e interrupções no abastecimento.
- b. **Confiabilidade:** A proximidade geográfica pode facilitar a fiscalização e controle de qualidade do combustível fornecido.

III. **Sustentabilidade Ambiental:**

- a. **Redução de Emissões:** A limitação pode contribuir para a redução das emissões de gases poluentes devido ao menor percurso de transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

- b. **Menor Impacto Ambiental:** Transportes mais curtos reduzem o desgaste de infraestruturas rodoviárias e o risco de acidentes ambientais.

IV. **Desenvolvimento Local:**

- a. **Fomento à Economia Local:** A prioridade a fornecedores locais pode estimular o desenvolvimento econômico regional.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Poder Legislativo, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

5. **LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para os bens demandados, deverá ser realizada por meio de Pregão, de forma Eletrônica. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarsaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

I – Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

II – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool Comum), para suprir as necessidades do abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal.

A Solução I apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

Ocorre que a Câmara Municipal conta apenas com um veículo em sua frota, e a modalidade de serviços proposto é utilizada por Administrações Públicas que possuem em suas frotas um alto número de veículos bem como de modalidades diferentes o qual demandam vários tipos serviços.

A solução II é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta Casa Legislativa assim como em outros Órgãos que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos institucionalmente no Estado de Minas Gerais, principalmente em cidades do mesmo porte de São Francisco de Paula /MG.

O problema que se pretende resolver é a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento do bens demandados pelo Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG, conforme o Objeto deste Estudo técnico Preliminar.

Após a prospecção de possíveis cenários, identificamos as seguintes alternativas para a sua solução:

5.1 – Solução escolhida pela Administração

Após análise das alternativas apresentadas, e destacando que prestação de serviços, aqui estudadas, ocorrerá conforme demanda e de forma fracionada, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade. E ponderando-se os encargos das soluções apresentadas, entende-se como formato



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos por empresa contratada.

Acrescenta-se que nos contratos celebrados, o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor, tendo como parâmetro a média dos preços divulgada pela ANP por meio do Levantamento de Preços e Preços praticados no âmbito do setor público.

Considerando as dificuldades em relação à efetivação das pesquisas de preços necessárias, e observando a *justificativa para escolha de fornecedores para cotação*, documento este que antecede a Tabela de *Estimativa de despesa*, a cotação junto ao fornecedor 1 (um) foi realizada de forma presencial, já a cotação junto ao fornecedor 2 foi realizada através do App (aplicativo mobile) Oficial dos Postos ABC, e as pesquisas de preço junto aos fornecedores 3, 4 e 5, empresas com endereço na cidade de Oliveira/MG, nosso município vizinho, foram realizadas através de fotografias do painel de preços dos Postos de Gasolina no dia 29 de julho de 2024, assim obtendo-se o êxito necessário e o cumprimento do que determina a legislação em vigor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação dos serviços deverá atender o veículo oficial da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, o combustível para abastecimento do veículo oficial a serviço do Poder Legislativo, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarsaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Após a cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal pela contratada, onde deverá constar a data do abastecimento, placa do veículo, quilometragem e assinatura do servidor ou vereador da Administração Municipal responsável pelo recebimento. Onde devem ser emitidas duas vias deste cupom fiscal, uma via para a contratada e a outra via para o contratante.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, ou solicitação de funcionário ou vereador designado pela presidência desta Casa.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

Os pagamentos serão efetuados, em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento e aprovação do objeto desta licitação, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, correspondentes a cada cupom fiscal emitido no ato de cada abastecimento. As Notas Fiscais que deverão ser enviadas para o e-mail oficial da Câmara Municipal: camaramsfp@gmail.com, devidamente atestadas pelo gestor da ata de registro de preços.

Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Os combustíveis objetos deste licitação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

Os abastecimentos deverá ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância de no máximo 20 (vinte) quilômetros da contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

Os combustíveis (gasolina comum e álcool comum) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado às séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd
01	Gasolina Comum (GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN).	Litros	3000
02	Álcool Comum (ÁLCOOL, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ETANOL).	Litros	1000

A quantidade de litros de Combustível solicitada é compatível com a licitação para contratação do mesmo objeto realizada em 2022, com uma pequena margem de reajuste, levando em conta o período de 2 (dois) anos. No Pregão Presencial nº 007/2022 foi realizado o Registro de Preços de 2500 (dois mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum e 500 (quinhentos) litros de Álcool Comum.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	3000	Litros	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
02	Álcool Comum	1000	Litros	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (VALOR DE REFERÊNCIA)					R\$ 23.280,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

I – Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

II – Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação em pauta busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camaraaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Não existe contratação desta natureza no órgão até a vigente data, porém não será necessária adequação do ambiente organizacional, pois já houve contratação anterior com o mesmo objeto.

11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO.

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 18, IX atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto da presente contratação, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

12.1 – A aquisição de gasolina no âmbito do Poder Legislativo pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente durante o seu transporte e utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

I – Impactos ambientais do transporte de gasolina.

O transporte de gasolina pode gerar impactos ambientais, como:

- **Poluição do ar:** o transporte de gasolina por meio de caminhões e navios emite gases poluentes, como CO₂, NO_x e SO_x. Esses gases contribuem para poluição do ar, da água e do solo;
- **Acidentes:** acidentes durante o transporte de gasolina podem causar derramamentos, que contaminam o solo, a água e o ar.

II – Impactos ambientais da utilização de gasolina.

A utilização de gasolina também pode gerar impactos ambientais, como:

- **Poluição do ar:** a combustão de gasolina em veículos automotores emite gases poluentes, como CO₂, NO_x e SO_x;
- **Poluição sonora:** os veículos automotores também podem gerar poluição sonora, que pode causar problemas de saúde e bem-estar;
- **Ruído de tráfego:** o tráfego intenso de veículos automotores pode gerar ruído de tráfego, que pode causar problemas de saúde e bem-estar.

III – Medidas de tratamento dos impactos ambientais da aquisição de gasolina.

Para minimizar os impactos ambientais da aquisição de gasolina, o setor público pode adotar uma série de medidas, como:

- **Promover a eficiência energética:** o setor público pode adotar medidas para promover a eficiência energética em sua frota de veículos, como a substituição de veículos antigos por veículos mais eficientes;
- **Investir em combustíveis alternativos:** o setor público pode investir em combustíveis alternativos, como o etanol e o biodiesel, que geram menos impactos ambientais;
- **Promover a mobilidade urbana sustentável:** o setor público pode promover a mobilidade urbana sustentável, incentivando o uso de transporte público, a caminhada e a bicicleta.

12.2 – A seguir, são apresentadas algumas medidas específicas que podem ser adotadas pelo setor público para tratar os impactos ambientais da aquisição de gasolina:

I – Para reduzir a poluição do ar durante o transporte de gasolina:

- Investir em frotas de veículos mais eficientes,
- Adotar medidas para reduzir a emissão de poluentes, como o uso de caminhões com motores mais modernos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

II – Para reduzir os riscos de acidentes durante o transporte de gasolina:

- Exigir que as transportadoras invistam em treinamento e capacitação dos motoristas;
- Adotar medidas de segurança, como o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

III – Para reduzir a poluição do ar e do solo durante a utilização de gasolina:

- Adotar medidas para reduzir o consumo de gasolina, como a promoção do transporte público e a melhoria da infraestrutura para a circulação de pedestres e ciclistas;
- Investir em veículos automotores mais eficientes e menos poluentes.

A adoção dessas medidas pode ajudar a reduzir os impactos ambientais da aquisição de gasolina no âmbito do setor público.

Poderá, caso esta Casa Legislativa julgue necessário, ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 18 1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

O fornecimento de combustíveis destina-se ao abastecimento do veículo oficial a serviço da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, inerentes ao bom funcionamento do Poder Legislativo.

Para o cumprimento da missão institucional desta Casa Legislativa é de vital importância à aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista.

Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta Casa Legislativa de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



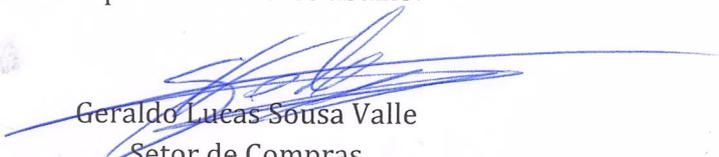
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Diante das justificativas acima expostas neste documento, esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE** da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelos servidores abaixo:


Nataniele de Almeida Rivetti Pereira
Agente de Contratações e Licitações


Geraldo Lucas Sousa Valle
Setor de Compras

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

São Francisco de Paula/MG, 09 de agosto de 2024.


Gerry Adriane Ferreira
Presidente da Câmara Municipal